PROCESSO 84.059

PROJETO DE LEI 13.029, do Vereador Faouaz Taha, prevê acompanhamento por guia de turismo regional a grupos e excursões nos casos que especifica.

PARECER

A esta Comissão, o Regimento Interno (art. 47, V), ordena avaliar o mérito das propostas relacionadas, entre outros temas, a "serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer", objeto do presente projeto.

O projeto em tela, recebeu parecer favorável quanto à legalidade por parte Comissão de Justiça e Redação (fls.11 e 12).

Após, o processo seguiu para esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Quanto ao mérito, no que compete a esta Comissão, a propositura fomenta o turismo e traz segurança, tanto aos clientes como para a rede hoteleira e ao comércio de nosso Município. Não é incomum se deparar com grupos grandes, advindos de outras cidades, que pagam por um serviço e recebem outro de qualidade inferior, trazendo prejuízos, para os clientes e também para a imagem de nossa cidade.

Para ilustrar, recebemos denúncia de um ônibus advindo da cidade de Santos, com 40 turistas, que vieram visitar o Complexo Fepasa, em um horário que estava fechado para visitação e voltaram frustrados para casa.

Por tal razão, este relator assume voto favorável.

APROVADO 29/10/19

Sala das Comissões, 29-10-2019

CRISTIANO LOPES
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

GUSTAVO MARTINELLI

ROBERTO CONDE ANDRADE